

## **RESOLUÇÃO AGE Nº 257, DE 20 DE MAIO DE 2010.**

Altera a Resolução AGE nº 199, de 04 de outubro de 2007, que estabelece rotina de acompanhamento de processos judiciais cíveis e processos extrajudiciais nas comarcas do interior do Estado.

**O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nas Leis Complementares nº 30, de 10 de agosto de 1993, nº 35, de 29 de dezembro de 1994, nº 68, de 24 de julho de 2003, nº 75, de 13 de janeiro de 2004 e nº 81, de 10 de agosto de 2004, e no Decreto nº 44.113, de 21 de setembro de 2005,

### **RESOLVE:**

Art. 1º O inciso II, do § 4º, do art. 2º da Resolução AGE nº 199, de 04 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

§ 4º .....

II - após o protocolo do recurso ou das contrarrazões recursais, diligenciar para que a Procuradoria especializada responsável pelo feito receba em tempo hábil a pasta de acompanhamento interno do feito com cópias de todas as manifestações protocoladas após a contestação, permanecendo, entretanto, responsável pelo acompanhamento do feito até o recebimento do recurso de apelação inclusive em relação a eventual recurso contra os efeitos em que o mesmo foi recebido;

..... "(nr)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 20 de maio de 2010.

**MARCO ANTÔNIO REBELO ROMANELLI**  
Advogado-Geral do Estado

Obs.: Este texto não substitui o publicado no Minas Gerais, em 21.05.2010.

**REVOGADA** pela Resolução AGE nº 300, de 30 de março de 2012, publicada em 3.4.2012 e republicada em 10.4.2012.